

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria de Gestão de Processos

Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento

Serviço de Cobrança Executiva

**Processo:** 011.797/2022-3**Natureza:** CBEX – Débito**Responsável:** Francisco Pereira Lima**DESPACHO**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
Francisco Pereira Lima	21/05/2022	Acórdão 1083/2022-TCU-2ª Câmara (Condenatório)

2. A partir do processo originador TC-036.552/2019-4 foram constituídos 2 processos de CBEX: 011.796/2022-7 (multa) e 011.797/2022-3 (débito).

3. Cabe esclarecer o seguinte, em relação ao responsável Francisco Pereira Lima (CPF 044.632.183-49):

i) o responsável não constituiu representantes legais;

ii) em consulta feita ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU (<http://www.sisgru.tesouro.gov.br>) não foram localizados recolhimentos relativos às dívidas atribuídas ao responsável;

iii) o responsável não recorreu e nem solicitou parcelamento das dívidas;

iv) o responsável foi notificado acerca do Acórdão 1083/2022-TCU-2ª Câmara em endereço informado pelo próprio em outro processo do TCU em que figura responsável (TC-008.142/2017-3), ante o insucesso na tentativa de envio de comunicação ao endereço que consta da base de dados da Receita Federal;

v) registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 29 de junho de 2022

*(Assinado eletronicamente)*

Rafael Alves da Silva

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula 10.587-2